

1º TERMO ADITIVO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 093/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E O SENHOR JOSÉ CARLOS MORAES CARDOSO (CONTRATADO) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da **FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA – FUNBOSQUE**, sediada na cidade de Belém, à Avenida Nossa senhora da Conceição S/N, Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro – CEP: 68.840-040, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 00.986.621/0001-96** denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. **MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 15164143 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 068.531.418-90, residente e domiciliada à TV. Vileta, 1325 Ed. Ravena Nº 802; Pedreira, 66087-422, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado o Sr. **JOSÉ CARLOS MORAES CARDOSO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 2806241– SSP/PA e do CPF/MF Nº. 625.382.332-91, residente e domiciliado na Ilha Nova- furo do mamão, S/N, doravante denominado **CONTRATADO** e neste ato, **resolvem celebrar o presente CONTRATO nº 093/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão Presencial nº 70/2018**, consoante o **Processo nº 1774088/2018 (FUNBOSQUE)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL

1.1. O presente termo **aditivo por prorrogação de prazo** será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vinculará às regras dispostas no Edital de Licitação nº 70/2018 (Pregão Presencial) e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE**”, embasado na Lei de Diretrizes e Bases – LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação, no âmbito do Município de Belém, conforme rota abaixo:

ITEM 1: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

UNIDADE DE ENSINO: UP JUTUBA

ILHA: JUTUBA

Característica mínima da embarcação: A rota será executada em alguns furos e Igarapés com incidência de maré baixa, dificultando a entrada de médias e grandes embarcações. A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de média e grande extensão de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (boia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.

Percurso: Percorre a frente da ilha de Paquetá, entra no Igarapé do Baixio, saindo em seguida para percorrer toda a frente da Ilha de Paquetá até a sua ponta de frente a Cotijuba. Atravessa para entrar no Igarapé do Baixio para ir até o final, logo em seguida sai do Igarapé para percorrer a costa da Ilha de Jutuba até a UP Jutuba.

Objetivo: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos alunos matriculados no turno da manhã da UP Jutuba, ficando a disposição da escola.

ROTA DOS ALUNOS DA MANHÃ

Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h20
Porto 02: Juraci Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h23
Porto 03: Nena Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 6h25
Porto 04: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 6h27
Porto 05: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h30
Porto 06: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h33
Porto 07: Bagre Rio/Furo: Ponta da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h35
Porto 08: Osvaldo Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h37
Porto 09: Vílson Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 6h40
Porto 10: Carlos Rio/Furo: final do Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 6h50
Porto 11: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 6h55
Porto 12: Dodó Rio/Furo: Costa da Ilha do Jutuba	Horário/Chegada: 7h10
Porto 13: Campo Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 7h15
Porto 14: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 7h30

ROTA DOS ALUNOS DA TARDE

Percurso: Realizar o desembarque dos alunos da manhã para em seguida realizar o embarque dos alunos do turno da tarde.

Porto 01: Reginaldo Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h40
Porto 02: Juraci Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h43
Porto 03: Nena Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 11h45
Porto 04: Nenca Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 11h50
Porto 05: Socorro Rio/Furo: Igarapé do cacau	Horário/Chegada: 11h55

Porto 06: Daniel Rio/Furo: Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 11h58
Porto 07: Salomão Rio/Furo: entrada do Igarapé do Cacau	Horário/Chegada: 12h
Porto 08: Gilvan Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h05
Porto 09: Toniel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h07
Porto 10: Oziel Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h10
Porto 11: Patricio Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h12
Porto 12: Trapiche de concreto Rio/Furo: frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h15
Porto 13: Xibé Rio/Furo: Frente da Ilha de Paquetá	Horário/Chegada: 12h17
Porto 14: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h19
Porto 15: Rio/Furo: Igarapé do Baixio	Horário/Chegada: 12h22
Porto 16: Campos Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h25
Porto 17: Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: 12h27
Porto 18: UP Jutuba Rio/Furo: Costa da Ilha de Jutuba.	Horário/Chegada: 12h30
Chega à escola às 12h30 para desembarcar os alunos do turno da tarde. Fazer o mesmo percurso para levar os alunos de volta para suas casas às 17h.	
Observação 1: os portos estão localizados em pontos diferentes da região insular, podendo ser distantes um do outro. Caso o barqueiro não cumpra o determinado número de portos devido à saída de portos, os portos serão remanejados, podendo se tornar novos percursos sem alterar os valores.	
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, em horário diferente do transporte dos alunos, conforme necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.	

Parágrafo primeiro: São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 70/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: Não houve aumento de rota que configurasse em reajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do contrato original é de **R\$ 191.400,00 (Cento e noventa e um mil e Quatro centos reais)**, dividido em 12 parcelas de **R\$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais)** sendo irrevogável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim. Sendo assim, não houve aumento quantitativo de rota ou mudança de objeto.

4.2. Ainda temos que o reajuste Contratual será pelo índice oficial, após 12 (doze) meses de execução do Contrato. **Neste caso, o valor do índice oficial do IPCA no de 2019 é de 3,37%, acarretando no aumento de R\$ 537,52 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos) sob o valor original do contrato, totalizando o valor global atual de R\$ 197.850,24 (cento e noventa e sete mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)**, divididas em 12 parcelas de **R\$ 16.487,52 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e sete e cinquenta e dois centavos)**.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: 2.08.33.12.361.0002.
Atividade: 2030
Sub ação: 004
Tarefa: 001
Elemento de Despesa: 3390360000;
Fonte de Recurso: 1111010000.
Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

Funcional Programática: 2.08.33.12.361.0002.
Atividade: 2030
Sub ação: 004
Tarefa: 003
Elemento de Despesa: 3390470000;
Fonte de Recurso: 1111010000.
Fundo de Recurso: 007 - Fundo Municipal da Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 093/2018** - FUNBOSQUE, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste 1º Termo Aditivo, por extrato, no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO CONTRATO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA

8.1 - O presente Termo Aditivo deverá ser registrado no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM/Pa.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

9.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

10.1. O contrato vigorará por 12 (dozes) meses, a partir de 02 de Setembro de 2019 conforme termo de referencia e suas especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

11.1. As **LOCAÇÕES**, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o **Calendário Escolar da FUNBOSQUE**;

11.2. O **TRANSPORTE TERRESTRE e FLUVIAL** somente será utilizado nas **férias e recesso escolar** conforme a necessidade da **FUNBOSQUE**, sendo o pagamento condicionado a realização do serviço nos dias realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

12.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém (PA) 02 de setembro de 2019.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
PRESIDENTE DA FUNBOSQUE

JOSÉ CARLOS MORAES CARDOSO
CPF N.º 625.382.332-91

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____